

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 599/70

PARECER CEE Nº 180/74

Aprovado por Deliberação
de 6/2/74

INTERESSADO - OSWALDO VANIN

ASSUNTO - Indicação do interessado para exercer as funções de Auxiliar de Ensino, da disciplina Filosofia do Curso de Estudos Sociais-Habilitação em Educação Moral e Cívica

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro Olavo Baptista Filho

HISTÓRICO - Por ofício de 12 de novembro, o Senhor Diretor Pró-tempore da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Jose do Rio Pardo, solicitou autorização para contratar o Senhor Oswaldo Vanin como Auxiliar de Ensino da disciplina Filosofia, do novo Curso de Estudos Sociais, com habilitação em Educação Moral e Cívica.

FUNDAMENTAÇÃO - O candidato é graduado em Filosofia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mogi das Cruzes, em 1970. Já tem experiência docente na própria Faculdade e em outro estabelecimento. O processo está devidamente informado.

CONCLUSÃO - Favorável à contratação do Sr. Oswaldo Vanin para exercer as funções de Auxiliar de Ensino da disciplina Filosofia, do Curso de Estudos Sociais, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 5 de janeiro de 1974.

a) Cons. Olavo Baptista Filho - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Frederico Pimentel Gomes, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Riva-dávia Marques Jr. e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 23 de janeiro de 1974.

a) Cons. Moacyr E. M. Vaz Guimarães-Presidente